



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 58, de 25 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto na Portaria CFMV nº 58, de 25 de junho de 2019 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria nº 58, de 25 de junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas de Confiança (FGC) de Secretário e de Supervisor do Setor de Atividade Judicante - SETAJ, respectivamente, no âmbito do CFMV e dá outras providências. "

Art. 2º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 58, de 25 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Criar 01 Função Gratificada de Confiança (FGC) de Supervisor do Setor de Atividade Judicante – SETAJ."

Art. 3º Alterar o inciso VI do Art. 4º da Portaria nº 58, de 25 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a FGC de Supervisor do Setor de Atividade Judicante do DEJUR."

Art. 4º Alterar o *caput* do Art. 10 da Portaria nº 58, de 25 de junho de 2019 e seu inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"As atribuições da FGC de Supervisão do Setor de Atividade Judicante – SETAJ, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas ou que decorram das abaixo exemplificativamente enumeradas, são:

I – coordenar as atividades do Setor de Atividade Judicante do CFMV"

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012